



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
086/2013
Protocolo

Diadema, 20 de fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito

PROC. Nº 086/2013
Nº _____

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

OF. ML Nº 004/2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 086/2013
Início: 21 - Fevereiro - 2013
Término: 06 - Abril - 2013
Prazo: 45 dias
Mauro Gilio Riva
Funcionário Encarregado

DATA 21 / 02 / 2013

Mauro Gilio Riva
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de acordos para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

Iniciado o atual mandato, após apuração dos compromissos assumidos pela Administração anterior sem o correspondente lastro financeiro no encerramento do exercício de 2012, constatamos a existência, dentre eles, de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

A atual conjuntura não permite a quitação total desses débitos, pois a utilização de parte das receitas deste exercício para essa finalidade comprometeria parcial, senão totalmente, ações previstas e definidas na Lei Orçamentária para 2013.

Destarte, excluídos os débitos cujo parcelamento é vedado pelo Ministério da Previdência Social, a dívida com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED atinge o importe de R\$ 14.019.588,23 (quatorze milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Considerando o montante da dívida e as diretrizes contidas na Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social, o Município postulou autorização ao Conselho Deliberativo do IPRED para parcelamento do débito em 60 (sessenta) parcelas, pedido este que foi deferido nos termos requeridos.

A inadimplência do Município impede a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, impossibilitando, em consequência, que esta Municipalidade receba transferências de recursos voluntários, em evidente prejuízo aos munícipes. É fundamental, portanto, o parcelamento do débito existente.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -03-
086/2013
Protocolo

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHEL SOBRINHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

Data: 20/02/2013


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - <u>04</u>
<u>086/2013</u>
Protocolo

PROJ. Nº 086/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº: <u>086/2013</u>	
Início: <u>21- fevereiro 2013</u>	
Término: <u>06- abril 2013</u>	
Prazo: <u>45 dias</u>	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o poder Executivo a celebrar acordos para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – **IPRED**, na forma que especifica a Lei Complementar Municipal de nº 220, de 12 de dezembro de 2005 e a Portaria 402/2008 do Ministério da Previdência Social, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, de acordo com o disposto na portaria 402, de 10/12/2008 do Ministério da Previdência Social, para pagamento de débitos totalizados em R\$ 14.019.588,23 (Quatorze milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), composto da seguinte forma:

I-Valores de contribuições previdenciárias em atraso, não repassados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, enquadradas no artigo 5º da Portaria nº 402 de 10/12/2008 do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 11.487.873,94 (Onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte composição:

- a) Contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Executivo, relativas aos meses de maio a dezembro e 13º Salário do exercício de 2012, totalizando, em valores originais, R\$ 11.224.280,91 (onze milhões duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos); e
- b) Encargos moratórios devidos em virtude de repasses fora do prazo legal de contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Executivo, apurados nos termos do disposto no art. 52 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, relativos aos meses de competência de outubro a dezembro e 13º salário do exercício de 2011, e de maio a novembro do exercício de 2012, totalizando R\$ 263.593,03 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos).



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05
086/2013
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

II- Débitos não decorrentes de contribuição previdenciária no montante de R\$ 2.531.714,29 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), enquadrados no artigo 5º A, *caput*, e § 6º da Portaria 402 de 10/12/2008 do Ministério da Previdência Social, com a seguinte composição:

- a) Ressarcimento do abono pago aos aposentados e pensionistas, parcelas 5, 6 e 7, de 28/02/11 e 31/03/2011, de acordo com a Lei nº 314/2010, equivalente a R\$ 205.246,90 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
- b) Ressarcimento do abono pago aos aposentados e pensionistas, parcela única de 30/09/2011, de acordo com a Lei nº 336/2011, equivalente a R\$ 259.911,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e treze centavos);
- c) Ressarcimento de aposentadorias, pensões e complementações de aposentadorias, relativos aos meses de competência fevereiro e março, julho a dezembro e 13º salário do exercício de 2011; e de janeiro a outubro do exercício de 2012, equivalente a R\$ 1.930.643,67 (um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos);
- d) Encargos moratórios por pagamentos efetuados fora do prazo e atualização relativa aos meses de novembro e dezembro de 2010; e de janeiro a dezembro de 2011, das parcelas referentes ao sequestro de recursos financeiros – autor: Hospital São Bernardo, equivalente a R\$ 88.076,38 (oitenta e oito mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos); e
- e) Encargos moratórios por pagamentos locativos efetuados fora do prazo legal ao **IPRED**, nos termos do disposto no parágrafo Único, da Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 386/03, com redação alterada pelo Termo Aditivo nº 01/2008, e no parágrafo 3º, da Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 096/2009, referente aos meses de novembro de 2010; fevereiro a junho, agosto a novembro do exercício de 2011; e janeiro a setembro do exercício de 2012, equivalente a R\$ 47.836,21 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A dívida de que trata o artigo anterior fica reconhecida através dos seus valores originais, no montante de R\$ 14.019.588,23 (quatorze milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), devidamente demonstrada no Anexo Único desta Lei Complementar.

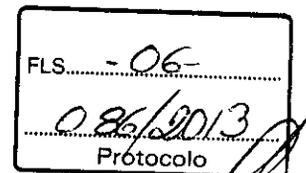
Parágrafo único. A consolidação e atualização da dívida reconhecida no *caput* até a respectiva formalização dos acordos será realizada através de aplicativo CADPREV –Web, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social denominado “Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DPC”.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a vincular o percentual de 1,0% (um inteiro por cento) para retenção automática das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, para quitação das parcelas mensais até a liquidação do montante apurado no inciso II do artigo 1º, nos termos do § 5º do artigo 5º A da Portaria 402 de 10/12/2008 do Ministério de Previdência Social.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Art. 4º - A dívida consolidada mencionada no artigo 2º desta Lei Complementar será parcelada em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com vencimentos até o último dia útil de cada mês de competência, sendo a primeira com vencimento até o dia 28 (vinte e oito) de março de 2013, com os seguintes encargos:

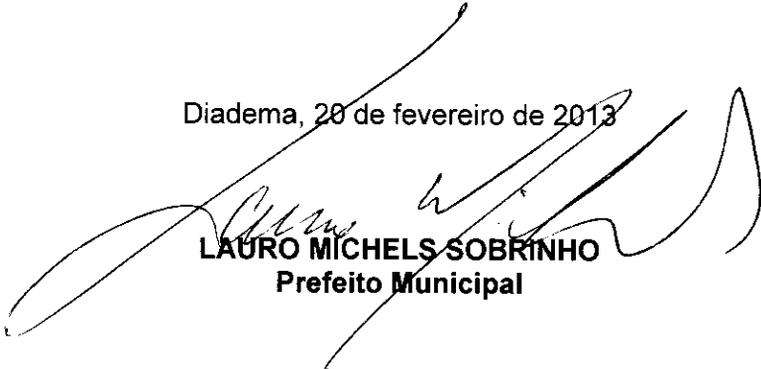
- I. Juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre cada parcela; e
- II. Atualização monetária mensal de acordo com a variação nominal do **IPC/FIPE/USP** (Índice de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo) do mês imediatamente anterior, ou outro índice oficial em caso de extinção deste.

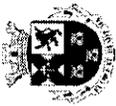
Art. 5º - As parcelas que não forem pagas nas datas estipuladas no artigo anterior serão atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, a serem calculadas na forma do art. 52 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de fevereiro de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM PARCELADOS JUNTO AO IPRED ATRAVÉS DO ARTIGO 5º Portaria MPS 402/2008

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

I - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL NÃO REPASSADAS PELA PREFEITURA						
Competência	Vencimento	Data Para calculo Conf. Art. 52	Dias de Atraso	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal Adicional	Total
05/12	20/06/12	31/12/12	191	1.178.245,91		1.178.245,91
06/12	20/07/12	31/12/12	161	1.224.758,65		1.224.758,65
07/12	20/08/12	31/12/12	131	1.266.174,67		1.266.174,67
08/12	20/09/12	31/12/12	101	1.280.108,84		1.280.108,84
09/12	20/10/12	31/12/12	71	1.245.985,14		1.245.985,14
10/12	20/11/12	31/12/12	41	511.483,54	694.097,05	1.205.580,59
11/12	20/12/12	31/12/12	11	535.046,64	705.674,14	1.240.720,78
12/12	20/01/13	20/01/13	0	1.300.704,12		1.300.704,12
13º/2012	20/01/13	20/01/13	0	1.282.002,21		1.282.002,21
Total (1)			9.824.509,72	1.399.771,19	11.224.280,91	

II - ENCARGOS MORATÓRIOS POR REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FORA DO PRAZO

Competência	Vencimento	Data do Pagamento	Data para calculo Conf. Art. 52	Dias de Atraso	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal Adicional	Total	IPC/FIPE Acumulado	Atualização	Valor Atualizado	Juros de Mora 0,5% ao mês (fração)	Multa Diária 0,1% Limite de 3%	Multa	Valor Total Devido
10/11	20/11/11	30/01/12	29/01/12	69		243.777,88	772.287,05	1.016.014,93	1,4544%	14.776,92	1.030.791,85	11.854,11	3,00%	30.923,76	57.554,78
11/11	20/12/11	17/02/12	16/02/12	56		222.372,53	773.276,12	995.598,65	0,8277%	8.240,57	1.003.839,22	9.369,17	3,00%	30.115,18	47.724,91
12/11	20/01/12	20/03/12	19/03/12	59		235.278,46	808.011,21	1.043.289,67	0,2348%	2.449,64	1.045.739,31	10.283,10	3,00%	31.372,18	44.104,93
13/2011	20/01/12	20/04/12	19/04/12	89		321.687,98	764.384,88	1.086.072,86	0,4523%	4.912,31	1.090.985,17	16.182,95	3,00%	32.729,56	53.824,81
05/12	20/06/12	03/12/12	02/12/12	162		1.336,24		1.336,24	2,5823%	34,51	1.370,75	37,01	3,00%	41,12	112,64
06/12	20/07/12	03/12/12	02/12/12	132		1.336,24		1.336,24	2,4178%	32,31	1.368,55	30,11	3,00%	41,06	103,47
07/12	20/08/12	03/12/12	02/12/12	102		1.342,74		1.342,74	2,1928%	29,44	1.372,18	23,39	3,00%	41,17	93,94
08/12	20/09/12	03/12/12	02/12/12	72		1.369,59		1.369,59	1,7227%	23,59	1.393,18	16,72	3,00%	41,80	82,11
09/12	20/10/12	22/10/12	21/10/12	1	1.864.786,34			1.864.786,34	0,0258%	481,11	1.865.267,45	310,88	0,10%	1.865,27	2.657,26
10/12	20/11/12	03/12/12	02/12/12	42		12.637,06		12.637,06	0,7330%	92,63	12.729,69	89,11	3,00%	381,89	563,63
11/12	20/12/12	21/11/12	20/11/12	0	1.878.659,44			1.878.659,44	0,0000%		1.878.659,44	313,11	0,10%	1.878,66	2.191,77
10/12	20/11/12	03/12/12	02/12/12	12		11.887,19		11.887,19	0,2771%	32,94	11.920,13	23,84	1,20%	143,04	199,82
10/12	20/11/12	28/12/12	27/12/12	37		971.455,03		971.455,03	0,9303%	9.037,45	980.492,48	6.046,37	3,00%	29.414,77	44.498,59
11/12	20/12/12	28/12/12	27/12/12	7		993.797,07		993.797,07	0,1761%	1.750,08	995.547,15	1.161,47	0,70%	6.968,83	9.880,38
Total (2)					3.743.445,78	3.038.178,01	3.117.959,26	9.879.583,05		41.893,50	9.921.476,55	55.741,26		165.958,27	263.593,03

TOTAL GERAL - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2)

11.487.873,94

Fls. - 01 -
086/2013
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM PARCELADOS JUNTO AO IPRED ATRAVÉS DO ARTIGO 5º Portaria MPS 402/2008

DEBÍTOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS

Competência	Data do Pagamento	Valor Total Pago
III - RESSARCIMENTO A BONO LEI 314/2010 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	29/02/11	155.536,83
5, 6 e 7	31/03/11	49.710,07
Total (1)		205.246,90

Competência	Data do Pagamento	Valor Total Pago
IV - RESSARCIMENTO A BONO LEI 336/2011 APOSENTADOS E PENSIONISTAS	30/09/11	259.911,13
Total (2)		259.911,13

Competência	Aposent.	Pensão	Valor Total
02/11	82.291,08	15.156,23	97.447,31
03/11	83.639,78	13.807,53	97.447,31
07/11	82.751,28	13.802,53	96.553,81
13ª Parcela	39.822,90	6.901,22	46.724,12
08/11	82.751,28	13.802,53	96.553,81
09/11	82.751,28	13.802,53	96.553,81
10/11	82.751,28	13.802,53	96.553,81
11/11	82.751,28	12.661,17	95.412,45
12/11	89.280,94	13.312,09	102.593,03
13/2011	42.455,65	7.448,31	49.904,96
01/12	72.320,45	25.616,75	97.937,20
02/12	72.320,45	25.616,75	97.937,20
03/12	74.245,55	26.116,65	100.362,20
04/12	74.245,55	26.116,65	100.362,20
05/12	74.245,55	26.116,65	100.362,20
06/12	74.245,55	26.116,65	100.362,20
1ª 13ª/12	37.122,86	13.058,34	50.181,20
07/12	72.619,99	26.116,65	98.736,64
08/12	74.569,99	26.627,04	101.197,03
09/12	76.570,99	27.159,60	103.730,59
10/12	76.570,99	27.159,60	103.730,59
Total (3)	1.530.325,67	400.318,00	1.930.643,67

VI - ENCARGOS MORATÓRIOS POR PAGAMENTO DAS PARCELAS FORA DO PRAZO									
Valor sequestrado conforme Ordem Judicial da 3ª Vara - Comarca de Diadema em 02/07/2009									
Referente ao Processo 01934/00 - HOSPITAL SÃO BERNARDO S/A									
Valor sequestrado do Fundo: BB Nossa Caixa Renda Fixa Governos Fundo e Investimento, em 31/07/2009									
Parcelas (15)	Competência	Valor da Parcela	IPC-FIPE Acum.	Valor Atualizado	Valor Pago	Data/Pagamento	Saído a Pagar ref. Atualização		
1	out/2010	88.897,29		88.897,29	88.897,29	28/10/2010	0,00		
2	nov/2010	95.119,88		95.119,88	88.897,29	03/12/2010	6.222,59		
3	dez/2010	95.119,88	0,720%	95.804,74	88.897,29	28/12/2010	6.907,45		
4	jan/2011	95.119,88	1,264%	96.322,09	88.897,29	09/02/2011	7.424,80		
5	fev/2011	95.119,88	2,428%	97.429,79	88.897,29	28/02/2011	8.532,50		
6	mar/2011	95.119,88	3,043%	98.014,37	88.897,29	22/03/2011	9.117,08		
7	abr/2011	95.119,88	3,404%	98.857,42	88.897,29	29/04/2011	9.460,13		
8	mai/2011	95.119,88	4,127%	99.045,92	95.119,88	07/06/2011	3.926,04		
9	jun/2011	95.119,88	4,450%	99.352,96	95.119,88	30/06/2011	4.233,08		
10	jul/2011	95.119,88	4,460%	99.362,29	95.119,89	01/08/2011	4.242,40		
11	ago/2011	95.119,88	4,774%	99.660,99	95.119,89	26/08/2011	4.541,10		
12	set/2011	95.119,88	5,183%	100.049,67	95.119,89	30/09/2011	4.929,78		
13	out/2011	95.119,88	5,857%	100.690,97	95.119,89	16/11/2011	5.571,08		
14	nov/2011	95.119,88	6,492%	101.295,11	95.119,89	29/11/2011	6.175,22		
15	dez/2011	95.119,89	7,142%	101.913,02	95.119,89	29/12/2011	6.793,13		
Total (4)		1.420.575,62		1.471.316,51	1.383.240,13		88.076,38		

FLS. - 08
 086/2013
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM PARCELADOS JUNTO AO IPRED ATRAVÉS DO ARTIGO 5º Portaria MPS 402/2008

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS

VII - PERÍODO	ENCARGOS MORATÓRIOS POR PAGAMENTOS LOCATÍCIOS EFETUADOS FORA DO PRAZO	Valor Pago R\$	Data do Pagto	Dias de Atraso	Multa de 5%
31/10/10	31/10/10	40.400,01	03/11/10	3	2.020,00
27/09/10 a 26/10/2010	31/01/11	33.884,00	01/02/11	1	1.694,20
27/09/11 a 26/10/2011	02/03/11	40.400,00	14/03/11	12	2.020,00
01/10/11 a 26/02/2011	31/03/11	44.066,54	04/04/11	4	2.203,33
27/02/11 a 26/03/2011	01/05/11	25.200,00	03/05/11	2	1.260,00
27/03/11 a 26/04/2011	01/05/11	25.200,00	05/05/11	4	1.260,00
27/04/11 a 26/05/2011	31/05/11	50.400,00	03/06/11	3	2.520,00
27/05/11 a 26/06/2011	31/07/11	50.400,00	01/08/11	1	2.520,00
27/06/11 a 26/07/2011	31/08/11	50.400,00	01/09/11	1	2.520,00
27/07/11 a 26/08/2011	01/10/11	50.400,00	03/10/11	2	2.520,00
27/08/11 a 26/09/2011	31/10/11	50.400,00	01/11/11	1	2.520,00
27/09/11 a 26/10/2011	31/12/11	50.400,00	03/01/12	3	2.520,00
27/11/11 a 26/01/2012	31/01/12	50.400,00	01/02/12	1	2.520,00
27/12/11 a 26/02/2012	02/03/12	50.400,00	05/03/12	3	2.520,00
27/01/12 a 26/03/2012	31/03/12	50.400,00	09/04/12	9	2.520,00
27/02/12 a 26/04/2012	01/05/12	50.400,00	03/05/12	2	2.520,00
27/03/12 a 26/05/2012	31/05/12	60.893,31	01/06/12	1	3.044,67
27/04/12 a 26/06/2012	01/07/12	60.893,31	02/07/12	1	3.044,67
27/05/12 a 26/07/2012	31/07/12	60.893,31	01/08/12	1	3.044,67
27/06/12 a 26/08/2012	31/08/12	60.893,31	01/09/12	1	3.044,67
Total (5)					47.836,21

TOTAL GERAL - DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2 + 3 + 4 + 5) 2.531.714,29

RESUMO GERAL - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (+) DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	
I - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL NÃO REPASSADAS PELA PREFEITURA	11.224.280,91
II - ENCARGOS MORATÓRIOS POR REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FORA DO PRAZO	263.593,03
III - RESSARCIMENTO ABONO LEI 314/2010 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	205.246,90
IV - RESSARCIMENTO ABONO LEI 336/2011 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	259.911,13
V - RESSARCIMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E COMPLEMENTAÇÕES APOSENTADORIAS PMD	1.930.643,67
VI - ENCARGOS MORATÓRIOS POR PAGAMENTO DAS PARCELAS FORA DO PRAZO	88.076,38
VII - ENCARGOS MORATÓRIOS POR PAGAMENTO DAS PARCELAS FORA DO PRAZO	47.836,21
Total	14.019.588,23

FLS. - 09
086/2013
Protocolo